

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAJAÍ
2ª VARA CRIMINAL**

PORTARIA 01/2024

A Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o elevado número de processos em tramitação nesta Unidade Jurisdicional;

CONSIDERANDO que a conclusão desnecessária de processos judiciais prejudica a celeridade processual;

CONSIDERANDO a possibilidade de atribuição aos servidores da prática de atos de mero impulso, sem carga decisória (art. 93, XIV, CF);

CONSIDERANDO a suspensão provisória das atribuições da 2ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Itajaí a partir de 10/04/2024, atribuições essas que abrangem, precipuamente, a atuação perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí, conforme comunicado por meio do Ofício DGP N. 87/2024.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o cartório judicial a providenciar a nomeação de DEFENSOR(A) DATIVO(A) para exercer a defesa integral dos acusados, independente de conclusão ou despacho judicial, mediante o critério de rodízio entre os advogados cadastrados na unidade, pelo Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita, na forma do § 1º do art. 6º da Resolução CM n. 5, de 8 de abril de 2019, em todos os processos em que atuava a Defensoria Pública, bem como naqueles em que houver solicitação da parte;

Art. 2º. Determinar ao cartório que providencie a intimação do DEFENSOR DATIVO para que pratique eventuais atos pendentes de cumprimento, tais como apresentação de resposta à acusação, alegações finais, razões e contrarrazões

recursais, participação em audiências de instrução em julgamento, conciliações, acordos de não persecução penal, entre outros, etc.

Art. 3º. Os honorários advocatícios serão arbitrados ao final, observados os valores constantes da tabela anexa à Resolução GP n. 16 de 29 de março de 2021, e os critérios e limites dispostos na Resolução CM-TJSC n. 5/2019, que institui o Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita.

Afixe-se em local de costume neste Foro. Comunique-se o e. TJSC e a CGJ. Após, inclua-se a Portaria na página da comarca, no sítio do TJSC.

Encaminhe-se cópia desta ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à subseção da Ordem dos Advogados do Brasil desta Comarca.

Distribua-se cópia aos servidores e estagiários lotados na unidade.

Arquive-se em pasta própria para futuras inspeções correcionais.

Itajaí, 15 de abril de 2024.


CLARICE ANA LANZARINI
Juíza de Direito